



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

1

Sexta-feira • 12 de Março de 2021 • Ano • Nº 862

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Camamu publica:

- **Aviso De Licitação - Pregão Eletrônico 007PESRP/2021** – Objeto: Aquisição De Material De Construção Em Geral Para Atendimento As Demandas Das Diversas Secretarias Pertencentes A Esta Administração.
- **Edital Do Pregão Eletrônico SRP Nº 007/2021** - Objeto: Aquisição De Material De Construção Em Geral Para Atendimento As Demandas Das Diversas Secretarias Pertencentes A Esta Administração.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU  
CNPJ Nº 13.753.306/0001-60

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007PESRP/2021

#### Licitação [nº 861276]

O Município de Camamu - Bahia, torna publico para conhecimento de quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preço para aquisição de material de construção em geral para atendimento as demandas das diversas Secretarias pertencentes a esta Administração. A licitação ocorrerá no dia 24 de março de 2021 (quarta-feira), às 10:00h (dez horas) horário local, no Portal de Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)). Editais no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no DOM <https://www.camamu.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> . Maiores informações através do seguinte endereço eletrônico: [licitacao.camamu@gmail.com](mailto:licitacao.camamu@gmail.com). Camamu – Bahia, 11 de março de 2021. Sayonara Cruz Mendes Passos – Pregoeira Oficial.

Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia – CEP: 45.445-000

**Editais****ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021</b>		<b>Data de Abertura: 24/03/2021 às 10h</b>		
Site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> (Sistema Banco do Brasil)				
<b>OBJETO</b>				
Registro de Preço para aquisição de material de construção em geral para atendimento as demandas das diversas Secretarias pertencentes a esta Administração.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				
R\$ XX.XXX,XX (extenso)				
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>	
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE	
<b>Exclusiva ME/EPP</b>		<b>Reserva Cota ME/EPP</b>	<b>Exige Amostra</b>	
NÃO		NÃO	NÃO	
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>				
Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira				
<b>Observações Gerais</b>				
A disputa dar-se-á pelo <b>ABERTO E FECHADO</b> e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência.				
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>				
Até 19/03/2021 para o endereço <a href="mailto:licitacao.camamu@gmail.com">licitacao.camamu@gmail.com</a>				
<b>Impugnações</b>				
Até 19/03/2021 para o endereço <a href="mailto:licitacao.camamu@gmail.com">licitacao.camamu@gmail.com</a>				
<b>RELAÇÃO DOS ITENS</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Exc. ME/EPP</b>	<b>Cota ME/EPP</b>	<b>Amostra</b>	<b>Valor Estimado</b>
LOTE 01 – ARTEFATOS DE CIMETO	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 02 – britas, pedras e areia	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 03 - Granito	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 04 – Paralelepípedo e meio fio	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 05 – Tijolos e telhas	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 06 - Vidros e Esquadrias Metálicas	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 07 – Pisos, granito e argamassa	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 08 – Ferros, arames e telas	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 09 - Pregos, parafusos e chaves	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 10 - Ferramentas	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 11 – Cadeados, ferrolho e fechaduras	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 12 – Portas sanfonadas, folha zinco e vitro	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 13 – Tintas e aditivos	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 14 – Material Elétrico	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 15 – Material Hidráulico	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00
LOTE 16 – Esquadrias de madeira	NÃO	NÃO	NÃO	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2021**

O Município de Camamu - BA e esta Pregoeira, designado pela Decreto nº 078, de 05 de janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

DIA: 24 de março de 2021.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**SEÇÃO I – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de Preço para aquisição de material de construção em geral para atendimento as demandas das diversas Secretarias pertencentes a esta Administração, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 00.000,00 (XXXXXX), conforme o orçamento anexo.

2.2. O valor estimado aceitável para a contratação, possui caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno e disponibilizado após a etapa de lances. Fundamentação legal Art. 15 do Decreto 10.024/2019, § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atendam aos requisitos deste Edital previamente credenciadas no Sistema de do Banco do Brasil, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Camamu - BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

- 3.4.1. empresa/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Camamu - BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.2. empresa/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.3. empresa/empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Camamu - BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.4. empresa/empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- 3.4.5. empresa/empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.4.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 3.4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.4.8. empresa/empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.4.9. empresa/empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**SEÇÃO IV – DA VISTORIA:**

- 4.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega dos bens.

**SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

5.1.1. A proposta de preço a ser anexada no sistema, em **formato PDF**, deverá conter a especificação clara, completa e minuciosa do objeto, indicando: marca, modelo, validade e demais referências que possibilitem a clara identificação do bem proposto, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital. Deve ainda trazer o valor unitário e total de cada item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

5.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o lote/item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto nº 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

5.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, até o final da disputa, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.10. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.11. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.11.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante até o final da disputa.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.

8.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

8.4.4. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

8.6.1. Quando adotado o modo de disputa “ABERTO” para o envio de lances no pregão eletrônico o os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.6.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7. MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”:

8.7.1. Quando adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

8.7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.5. Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração.

8.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.

8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO:**

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

10.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema de do Banco do Brasil.

10.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO:**

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

11.2. Será verificado, quando da habilitação, eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

11.2.1. Receita Federal (QSA), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

11.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

11.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

11.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar inseridos no sistema na forma especificada no item 6:

11.4.1. habilitação jurídica;

11.4.2. qualificação técnica;

11.4.3. qualificação econômico-financeira;

11.4.4. regularidade fiscal e trabalhista;

11.4.5 declarações, conforme descrição detalhada no item 11.10

11.5. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

11.5.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

11.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.5. Caso a licitante pretenda obter os benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar junto com o Credenciamento a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de:

a) certidão expedida pela Junta Comercial;

b) declaração de firma individual onde conste a sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso;

c) apresentar a Certidão de Optante do SIMPLES emitido no site da Receita Federal. Salientamos que a Comissão de Licitação de Camamu – BA poderá recusar os documentos acima indicados caso verifique que a mesma não se encontra mais enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo fraude a omissão da informação do seu desenquadramento.

11.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

11.6.1. Um (01) ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica operacional firmada(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

que a licitante fornece ou esta fornecendo, de forma satisfatória, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

11.7. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 6.5.3 do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) “Recibo de Entrega de Livro Digital”, documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser xd confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

11.7.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

11.8. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

11.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

11.9. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

11.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.9.2. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Camamu - BA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

11.9.3. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou fracassar a licitação.

11.10. Declarações:

11.10.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo deste Edital;

11.10.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo deste Edital;

11.10.3. Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo deste Edital;

11.10.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme Anexo deste Edital.

11.11. Os documentos físicos indicados no item 11 cuja autenticação não puderem ser realizadas através de consulta nos sites oficiais dos órgãos de emissão deverão ser encaminhados para o [licitacao.camamu@gmail.com](mailto:licitacao.camamu@gmail.com).

11.12. Os documentos físicos de habilitação deverão, mediante solicitação da Pregoeira, ser entregues em envelope lacrado, etiquetado conforme especificação abaixo:

ETIQUETA PARA ENVELOPE  
Município de Camamu - BA  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Pregoeiro: Sayonara Cruz Mendes Passos  
Pregão Eletrônico SRP nº 007/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

NOME DA EMPRESA ARREMATANTE (CNPJ)  
INDICAÇÃO DOS ITENS/LOTES ARREMATADOS

11.13. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

11.14. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.15. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.

11.15.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado nesta Seção.

11.16. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

11.16.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**SEÇÃO XII – DA AMOSTRA:**

12.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

**SEÇÃO XIII – DO RECURSO:**

13.1. Declarada à vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente procedimento franqueada aos interessados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

13.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

**SEÇÃO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

15.3. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

15.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES:**

16.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camamu - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, inclusive, com a devida comunicação aos órgãos de controle e fiscalização, nos seguintes casos:

16.1.1. cometer fraude fiscal;

16.1.2. apresentar documento falso;

16.1.3. fizer declaração falsa;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

16.1.5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

16.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7. não mantiver a proposta.

**SEÇÃO XVII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao.camamu@gmail.com](mailto:licitacao.camamu@gmail.com), até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao.camamu@gmail.com](mailto:licitacao.camamu@gmail.com), sendo considerado recebido durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 14h. Pedidos recebidos após o encerramento do horário de expediente será considerado como recebidos no dia seguinte.

17.5. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**SEÇÃO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

18.1. À autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

18.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão solicitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS:**

19.1. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

19.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;

19.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

**SEÇÃO XX – DO FORO:**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum da Comarca de Camamu - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camamu-Bahia, 10 de março de 2021.

Joubert Laytynher Ribeiro  
Secretário de Obras



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

Aprovado:

Eulla Magalhães Correia  
Procuradora Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de material de construção em geral para atendimento as demandas das diversas Secretarias pertencentes a esta Administração.

A licitação esta dividida nos seguintes lotes:

LOTE 01 – ARTEFATOS DE CIMETO
LOTE 02 – BRITAS, PEDRAS E AREIA
LOTE 03 - GRANITO
LOTE 04 – PARALELEPÍPEDO E MEIO FIO
LOTE 05 – TIJOLOS E TELHAS
LOTE 06 - VIDROS
LOTE 07 – PISOS, GRANITO E ARGAMASSA
LOTE 08 – FERROS, ARAMES E TELAS
LOTE 09 - PREGOS, PARAFUSOS E CHAVES
LOTE 10 - FERRAMENTAS
LOTE 11 – CADEADOS, FERROLHO E FECHADURAS
LOTE 12 – PORTAS SANFONADAS, FOLHA ZINCO E VITRO
LOTE 13 – TINTAS E ADITIVOS
LOTE 14 – MATERIAL ELETRICO
LOTE 15 – MATERIAL HIDRÁULICO
LOTE 16 – ESQUADRIAS DE MADEIRA

Obs: A planilha com os quantitativos estão na tabela ANEXO I (continuação).

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses.

A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, nas Secretarias indicadas na ordem de compra, as quais se situam na sede do município de Camamu/BA, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

A contratada deverá, obrigatoriamente, agendar a entrega, por meio de e-mail.

A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de 08h às 16h, e às sextas-feiras, de 8h às 12h

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Os itens do presente termo são demandados pelas diversas Secretarias do município para desempenho das suas atividades.

**2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. Trata-se do fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**3. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas: a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado. b) Recebimento definitivo: no prazo de 05 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 4.4 e 4.5.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 4.4.

4.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do material recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato notificar a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 (noventa dias), contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado, que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

**4. DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

no edital e seus anexos;

- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
- f) Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar o contrato;
- g) Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Entregar os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Arcar com os custos relativos a transporte e frete dos materiais.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;
- f) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos fornecimentos contratados;
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município.

**5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia anuência da Contratante.

**6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.2.** A verificação da adequação dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

**7.3.** O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.4.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.5.** A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

**7.6.** Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

**7.7.** As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes em demais itens desta Cláusula, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

**1.**

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 09.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 09.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 09.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 09.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 09.1.5. cometer fraude fiscal;
- 09.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.01. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

8.2.02. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

8.2.03. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

8.2.03.01.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.2.04. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.05. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

8.2.06. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

Contratada que:

- 8.3.01. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.02. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.03. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- 8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.

**Camamu/BA, Fevereiro de 2021.**

Joubert Laytynher Ribeiro  
Secretário de Obras



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Declaramos sob as penas da Lei, a superveniência de fatos impeditivos sob a habilitação da nossa empresa neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo deste Edital;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo deste Edital;

Declaramos a elaboração independente de proposta;

Declaramos o cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxx de 2021.

---

Carimbo e assinatura na declaração



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2021**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021**

Aos XXXXXXXXXXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**, com sede na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro - Camamu - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.753.306/0001-60, a Pregoeira, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral para atendimento as demandas das diversas Secretarias pertencentes a esta Administração, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados e pelas empresas remanescentes XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 007/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	DETENTORA

**CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS:**

Os produtos serão entregues de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) e executar o(s) serviço(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Camamu/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Camamu por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA III – DA ENTREGA:**

Os produtos serão entregues ou serviços executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo edital, o fornecedor deverá providenciar no prazo de 72h (setenta e duas horas) a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento/serviço, até o 20º (vigésimo) dia;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;
- d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

\* pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

\* pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

\* pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Camamu que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA V – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O Registro de Preços do fornecedor/prestador poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O fornecedor/prestador não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O fornecedor/prestador der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo Fornecedor/prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

A solicitação do FORNECEDOR/PRESTADOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos e/ou execução, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Unidade: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Classificação Econômica: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Classificação Econômica **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Projeto/Atividade: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Fonte: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

\* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA VIII – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Camamu/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2021**

**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATO Nº XXX/2021**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO  
DE PRODUTOS (OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS)  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAMAMU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **MUNICÍPIO DE CAMAMU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.753.306/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enoc Souza Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.280.340-65 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 169.132.398-58, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000X-00, Inscrição Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx bairro: ....., cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado da(o) xxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 00.000-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxx** (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador(a) do documento de identidade nº 00000000-00, emitido pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATADA** estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta no Pregão Eletrônico nº 007/2021, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção em geral para atendimento as demandas das diversas Secretarias pertencentes a esta Administração, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**Parágrafo Único:** Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Eletrônico nº 007SRP/2021, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:**

3.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Camamu, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

**Parágrafo Segundo:** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Terceiro:** as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

4.1. Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar o fornecimento (ou execução do serviço), ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL:**

6.1. A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 007SRP/2021, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:**

7.1. O valor do presente Contrato é estimado em R\$ XXXXXXXXX (por extenso), a ser pago conforme entrega dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:**

8.1. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do produto entregue e/ou serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 007SRP/2021, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Camamu.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.3. O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação:

10.2. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Classificação Econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Classificação Econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

\* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:**

11.1. A vigência deste contrato será até ....., a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

\* pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

\* pelo atraso na entrega do fornecimento, em relação ao prazo proposto e aceito; e

\* pela não entrega do fornecimento, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Camamu que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:**

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceira:** a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA:**

14.1. Os produtos/serviços serão entregues/executados de uma só vez ou parceladamente conforme Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento e/ou Execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camamu, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Camamu – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE CAMAMU**  
Enoc Souza Silva  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF nº 000.000.000-00  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF nº



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2021**

**ANEXO I**

**Continuação**

**TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição de material de construção em geral para atendimento as demandas das diversas Secretarias pertencentes a esta Administração.

A licitação esta dividida nos seguintes lotes:

<b>LOTE 1 – ARTEFATOS DE CIMENTO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QNTD</b>
1	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	300
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	400
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	400
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	400
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	400
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	400
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	400
8	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA COM VIGOTA DUPLA PARA PISO, H=12CM, INTEREIXO 38CM, ENCHIMENTO EM BLOCO CERÂMICO H=8CM	M <sup>2</sup>	1000
9	ESTACA PRE-MOLDADA MACICA DE CONCRETO VIBRADO ARMADO, PARA CARGA DE 25 T, SECAO QUADRADA DE *16 X 16*, COM ANEL METALICO INCORPORADO A PECA (SOMENTE FORNECIMENTO)	M	500
10	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	M <sup>2</sup>	1000
11	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA COM VIGOTA DUPLA PARA PISO, H=12CM, INTEREIXO 38CM, ENCHIMENTO EM BLOCO CERÂMICO H=8CM	M <sup>2</sup>	500
12	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 12 MPA (NBR 6136)	UN	5000
13	BLOCO DE CONCRETO, TIPO "U", CALHA DIM. 14 X 19 X 39 CM	UN	3.000
14	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	1000



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

15	COBOGO CIMENTO TIPO "ESCAMA/VENEZIANA/ CUBO", DIM: 40 X 40CM X 5CM	UNID	400
16	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	1500
17	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, *22 CM X 11* CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M²	1500
18	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUIROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	UNID	100
19	ANEL DE CONCRETO ARMADO, COM FUIROS/DRENO PARA SUMIDOURO, D = 1,00 M, H = 0,50M	UNID	100

**LOTE 2 – BRITAS, PEDRAS E AREIA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	150
2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	150
3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³	150
4	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	400
5	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	250
6	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	250
7	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	1.000
8	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	250

**LOTE 3 - GRANITO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	SOLEIRA (FILETE) GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA 7 X 2CM	M	60
2	SOLEIRA ALTA RESISTENCIA BRANCO, LARG=15 CM,	M	60
3	SOLEIRA ALTA RESISTENCIA CINZA, LARG=25 CM	M	60
4	SOLEIRA ALTA RESISTENCIA LARG=15 CM, MOLDADA IN-LOCO	M	60
5	SOLEIRA DE GRANITO BRANCO POLAR, L = 30CM, E = 2CM	M	60
6	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO 15 X 2CM	M	60
7	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO 18 X 2CM	M	60
8	SOLEIRA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, L = 23CM, E = 2CM	M	60



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

9	SOLEIRA DE MÁRMORE CALACATA POLIDO 15 X 2CM	M	60
10	SOLEIRA DE QUARTZITO ARABESCATO ESCURO POLIDO 17 X 2CM	M	60
11	SOLEIRA GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA 15 X 2CM	M	60
12	SOLEIRA GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA 18 X 2CM	M	60
13	SOLEIRA GRANITO POLIDO CINZA ANDORINHA 22 X 2CM	M	60
14	SOLEIRA GRANITO POLIDO OCRE 15 X 2CM	M	60
15	SOLEIRA GRANITO POLIDO PRETO 15 X 2CM	M	60
16	SOLEIRA GRANITO POLIDO PRETO 22 X 3CM	M	60
17	SOLEIRA GRANITO POLIDO VERDE UBATUBA 18 X 2CM	M	60
18	SOLEIRA GRANITO POLIDO VERDE UBATUBA 22 X 2CM	M	60
19	SOLEIRA GRANITO POLIDO VITÓRIA 15 X 2CM	M	60
20	SOLEIRA GRANITO BRANCO FORTALEZA POLIDO 15 X 2CM	M	60
21	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25*CM, E= *3* CM, CORTE RETO	M	60
22	SOLEIRA/ PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15*CM, E= *2* CM, CORTE RETO	M	60
23	SOLEIRA / TABELA EM MARMORE POLIDO, BRANCO COMUM I = 5CM, E= 2,0CM	M	60
24	RODAPE ARDOSIA, CINZA, 10 CM, E= *1CM	M	60
25	RODAPE ALTA RESISTÊNCIA, ALT= 7CM	M	60
26	RODAPE ALTA RESISTÊNCIA BRANCO, ALT=10CM	M	60
27	RODAPÉ GRANITO BRANCO FORTALEZA POLIDO 15 X 2CM	M	60
28	RODAPÉ GRANITO BRANCO FORTALEZA POLIDO 7 X 2CM	M	60
29	RODAPÉ GRANITO BRANCO SIENA POLIDO 7 X 2CM	M	60
30	RODAPÉ GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO 5 X 2CM	M	60
31	RODAPÉ GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO 7 X 2CM	M	60
32	RODAPÉ GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO 10 X 2CM	M	60
33	RODAPÉ EM GRANITO BRANCO POLAR10CM X 2CM	M	60
34	RODAPÉ EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *7* CM, E= *2*CM, CORTE RETO	M	60
35	RODAPE EM PERFIL - CALHA DE ALUMINIO LINHA PREMIUM, 100 X 30MM - APLICADO	M	60
36	RODAPÉ MÁRMORE BRANCO POLIDO, 5 X 2CM	M	60
37	RODAPÉ MÁRMORE BRANCO POLIDO, 7 X 2CM	M	60
38	RODAPÉ MÁRMORE BRANCO POLIDO, 10 X 2CM	M	60
39	BANCADA EM GRANITO PRETO, E=2CM, DIM 1.55 X 0.50M, COM RODOPIA DE 10CM	M	20



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

40	BANCADA EM GRANITO BRANCO POLAR, LARGURA 57CM, E= 2CM	M	20
41	BANCADA EM GRANITO PRETO, E=2CM, DIM 1.55 X 0.50M, COM RODOPIA DE 10CM	Un	20
42	FILETE DE GRANITO BRANCO 3 X 2 A 3CM	M	60
43	FILETE DE GRANITO BRANCO 6 X 2CM	M	60
44	FILETE DE GRANITO CAPRI 2 X 3CM	M	60
45	FILETE DE GRANITO VITÓRIA 3 X 2CM	M	60
46	GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO, E=2CM	m2	30
47	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	m2	50

**LOTE 4 – PARALELEPIPEDO E MEIO FIO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	MIL	1.500
2	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 10/12* CM (H X L1/L2)	UN	12.000
3	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE MOLDADO, COMP 80 CM, *30 X 10/10* (H X L1/L2)	UN	6.000

**LOTE 5 – TIJOLOS E TELHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD
1	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UNID	20.000
2	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UNID	50.000
3	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UNID	50.000
4	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	50
5	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	M2	500
6	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	250
7	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	250
8	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 3,00 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	250
9	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,10 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	250
10	TELHA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, DE 4,60 X 1,06 M (SEM AMIANTO)	UN	250
11	TELHA ECOLÓGICA ONDULINE 2,00 X 0,95 X 0,028 M	UN	250
12	TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, ONDULADA, NÃO PINTADA, OND17 - 0,43MM, KINGSPAN- ISOESTE OU SIMILAR	M²	300
13	TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, ONDULADA, NÃO PINTADA, OND17 - 0,50MM, KINGSPAN- ISOESTE OU SIMILAR	M²	300



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

14	TELHA EM AÇO GALVALUME, SIMPLES, ONDULADA, NÃO PINTADA, OND17 - 0,65MM, KINGSPAN- ISOESTE OU SIMILAR	M <sup>2</sup>	300
15	TELHA EM ALUMÍNIO, SIMPLES, ONDULADA, NÃO PINTADA E = 0,5 MM	M2	300
16	TELHA EM ALUMÍNIO, SIMPLES, ONDULADA, NÃO PINTADA E = 0,6 MM	M2	300
17	TELHA EM ALUMÍNIO, SIMPLES, ONDULADA, NÃO PINTADA E = 0,7 MM	M2	300
18	TELHA VIDRO TIPO CANAL OU COLONIAL, C = 46 A 50 CM	UN	300
19	MANTA ALUMINIZADA 1 FACE PARA SUBCOBERTURA, E = *1* MM	M2	1000

LOTE 6 - VIDROS E ESQUADRIAS METÁLICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD
1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM	M <sup>2</sup>	180
2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 10 MM	M <sup>2</sup>	120
3	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM	M <sup>2</sup>	100
4	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M <sup>2</sup>	100
5	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM	M <sup>2</sup>	180
6	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	50
7	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	M <sup>2</sup>	50
8	JANELA EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO VENEZIANA, TIPO CAMARÃO, DUAS FOLHAS MÓVEIS	M <sup>2</sup>	25
9	BASCULANTE EM ALUMÍNIO, COR N/P/B, TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, COM COMANDO, EXCLUSIVE VIDRO	M <sup>2</sup>	30
10	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	50
11	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	50
12	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO: DOBRADICA INF.; DOBRADICA SUP.; PIVO PARA DOBRADICA INF.; PIVO PARA DOBRADICA SUP.; FECHADURA CENTRAL EM ZAMC CROMADO; CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	50
13	TRILHO PANTOGRAFICO CONCAVO, TIPO U, EM ALUMINIO, COM DIMENSOES DE APROX *35 X 35* MM, PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER	M	100
14	TRILHO PANTOGRAFICO RETO, EM ALUMINIO, TIPO U, COM DIMENSOES DE *38 X 38* MM PARA PORTA DE CORRER	M	100
15	MOLA HIDRÁULICA P/ VIDRO TEMPERADO (TIPO BLINDEX - REF. 1024 OU SIMILAR)	UND	10
16	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UND	10





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

LOTE 7 – PISOS, GRANITOS E ARGAMASSA			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD.
1	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACI (AMBIENTE EXTERNO)SACO DE 20KG 1ª QUALIDADE	UNID	300
2	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA TIPO ACI (AMBIENTE INTERNO)SACO DE 20KG 1ª QUALIDADE	UNID	250
3	ARGAMASSA PORCELANATO PISO SOBRE PISO (AMBIENTE INTERNO)SACO DE 20KG 1ª QUALIDADE	UNID	200
4	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE (AMBIENTE FACHADA)	KG	200
5	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE (AMBIENTE INTERNO) 1ª QUALIDADE	KG	200
6	PORCELANATO ESMALTADO POLIDO CLASSE A 50X50,	M²	200
7	PORCELANATO ESMALTADO POLIDO CLASSE A 60X60	M²	200
8	PORCELANATO ESMALTADO POLIDO CLASSE A 45X45	M²	250
9	CERÂMICA ESMALTADA 40X40CM CLASSE A PEI V PARA PISO	M²	300
10	CERÂMICA ESMALTADA P/ REVESTIMENTO PAREDE 40X30CM CLASSE A PEI 3	M²	350
11	CERÂMICA ESMALTADA 10X10CM	M²	200
12	GRANITO ANDORINHA	M²	60
13	GRANITO PRETO	M²	60
14	GRANITO PRETO BANCADA	M²	60
15	CIMENTO PORTLAND CP II 32 F,E OU Z SACO DE 50KG	UNID	10000
16	PISO EMBORRACHADO	M²	150

LOTE 8 – FERROS, ARAME E TELAS			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD.
1	VERGALHÃO DE AÇO CA 60 4.2MM=12M	BARRA	200
2	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1/4"=6.3MM=12M	BARRA	100
3	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 5/16"=8.0MM=12M	BARRA	200
4	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 3/8"=10.0MM=12M	BARRA	200
5	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 1/2"=12,50MM=12M	BARRA	70
6	VERGALHÃO DE AÇO CA 60 3/16"=4,2MM=12M	BARRA	70
7	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	70
8	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	50
9	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	30
10	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	30
11	ARAME GALVANIZADO Nº 20	KG	80
12	ARAME LISO P/ CERCA FIO Ø2,10MM ROLO DE 1000M	ROLO	20
13	ARAME LISO P/ CERCA FIO Ø2,4MM ROLO DE 1000M	ROLO	20
14	ARAME FARPADO GALVANIZADO ROLO 500M	ROLO	10
15	TELA PRETA PARA VIVEIRO DE MUDAS 50%	ROLO	500



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

**LOTE 9 – PREGOS, PARAFUSOS E CHAVES**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD.
1	GRAMPO GALVANIZADO P/ CERCA 1X9"	KG	50
2	PREGO POLIDO C/ CABEÇA 10X10=7/8X17	KG	20
3	PREGO POLIDO 15X18=1.1/2X13	KG	100
4	PREGO POLIDO 16X27=2.1/2"X12	KG	100
5	PREGO POLIDO 12X12	KG	20
6	PREGO POLIDO 18X27=2.1/2X10	KG	100
7	PREGO POLIDO 19X33= 3X9	KG	100
8	PREGO 8X8=(FORRO)	KG	30
9	PREGO GALVONIZADO 12X12	KG	15
10	PREGO GALVONIZADO 13X15	KG	15
11	PREGO GALVONIZADO 15X18	KG	15
12	PREGO GALVONIZADO 16X24	KG	15
13	PREGO GALVONIZADO 17X27	KG	30
14	PREGO GALVONIZADO 18X30	KG	30
15	PREGO GALVONIZADO 18X36	KG	30
16	PREGO GALVONIZADO 19X39	KG	30
17	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,2X20MM	UNID	100
18	PARAFUSO ZINCADO BITOLA 3,5X25MM	UNID	100
19	CHAVE PHILLIPS	UNID	8
20	CHAVE FENDA 1/2 X 10 POL	UNID	10
21	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,5 X 40 - 4,5 X 40	UNID	100
22	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6 MM	UNID	100
23	PARAFUSO CABEÇA CHATA 10 MM	UNID	100
24	PARAFUSO CABEÇA CHATA 08 MM	UNID	100
25	PARAFUSO CHAVE PHILIPS 4,5 X 50	UNID	100
26	PARAFUSO PARA FIXAR FORRO PVC	UNID	500
27	GANCHO AUTO ATARRAXANTE COM BUCHA Nº 6 PARA MADEIRA OU ALVENARIA C/ 5 UN VEFIX	UNID	500
28	GANCHO AUTO ATARRAXANTE COM BUCHA Nº 8 PARA MADEIRA OU ALVENARIA C/ 5 UN VEFIX	UNID	500
29	GANCHO AUTO ATARRAXANTE COM BUCHA Nº 10 PARA MADEIRA OU ALVENARIA C/ 5 UN VEFIX	UNID	500
30	BUCHA DE FIXAÇÃO N-6	UNID	500
31	BUCHA DE FIXAÇÃO N-8	UNID	500
32	BUCHA DE FIXAÇÃO N-10	UNID	500

**LOTE 10 - FERRAMENTAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UNID	20
2	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID	10
3	ANCINHO CURVO DE 16 DENTES C/ CABO	UNID	25
4	RASTELO COM CABO	UNID	24



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

5	BROCA 80 X 25 CM PARA PERFURADOR DE SOLO - VULCAN-5200105	UNID	2
6	BROCA P/ CONCRETO DIAM.12MM COMP.210MM	UNID	10
7	BROCA P/ MADEIRA DIAM. 8MM COMP.160MM	UNID	10
8	BROCA P/ MADEIRA DIAM. 10MM COMP.160MM	UNID	10
9	BROCA P/ MADEIRA DIAM. 7MM COMP.160MM	UNID	10
10	BROCA P/ MADEIRA DIAM. 6MM COMP.160MM	UNID	10
11	BROCA P/ MADEIRA DIAM. 5MM COMP.160MM	UNID	10
12	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO P/ CONCRETO 10L ALÇA DE METAL	UNID	150
13	CHAVE TORK COM 7 PEÇAS T10 Á T40 - VONDER-3573010040	UNID	5
14	CARRO DE MÃO COMPLETO (PNEU/CÂMERA DE AR CAÇAMBA EM CHAPA DE AÇO CAP.50L	UNID	50
15	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8"	UNID	30
16	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 7"	UNID	20
17	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6"	UNID	15
18	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL E C/ CARNEIRA	UNID	100
19	DESEMPOLADEIRA PEQUENA	UNID	20
20	DESEMPOLADEIRA GRANDE	UNID	30
21	[DISCO DE CORTE 115 X 3 X 22,23MM PARA AÇO E METAIS FERROSOS - FORTGPRO-FG034	UNID	50
22	DESENGRIPANTE SPRAY WHITE LUB SUPER 300 ML - ORBI-O3	UNID	20
23	FOICE ROÇADEIRA S/CABO	UNID	30
24	FACÃO DE 20" COM CABO DE MADEIRA C/BAINHA	UNID	50
25	FACÃO DE 18" COM CABO DE MADEIRA C/BAINHA	UNID	30
26	LINHA DE NYLON P/ PEDREIRO COM 100 METROS	RL	30
27	LINHA DE NYLON Nº 100 COM 100 METROS	UNID	30
28	MARTELO C/ UNHA POLIDO Nº 29MM C/ CABO	UNID	20
29	MARTELO C/ UNHA POLIDO Nº 27MMC/ CABO	UNID	20
30	MARRETA OITAVADA 1KG	UNID	20
31	MARRETA OITAVADA 2KG	UNID	10
32	MARRETA OITAVADA 5KG	UNID	10
33	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA S/ CABO	UNID	40
34	PÁ AJUNTADEIRA REDONDA DE BICO Nº 4	UNID	50
35	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 4 S/ CABO Nº 4	UNID	50
36	RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2M	UNID	30
37	SERROTE PROFISSIONAL 22"	UNID	20
38	SERROTE PROFISSIONAL 20"	UNID	20
39	TALHADEIRA CHATA DE AÇO PROFISSIONAL 12"	UNID	20
40	TORQUÊS ARMADOR 12"	UNID	15
41	BOMBA PULVERIZADORA COSTAL DE 20L	UNID	10
42	TORQUÊS CARPINTEIRO 8"	UNID	6
43	FORMÃO 3/4"	UNID	10
44	FORMÃO 1/4"	UNID	10
45	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNID	40
46	CONJUNTO DE BROCA CONCRETO	UNID	15



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

47	CONJUNTO DE BROCA DE MADEIRA	UNID	15
48	LÂMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO	UNID	100
49	LÂMINA DE SERRA AÇO CARBONO	UNID	100
50	LIMA P/MOTOR SERRA	UNID	10
51	LIMA CHATA P/ENXADA 08"	UNID	20
52	LINHA DE NAYLON P/ PEDREIRO Nº 100 C/ 100M	UNID	50
53	PODÃO	UNID	15
54	JOGO DE SERRA COPO	UNID	10
55	JOGO DE CHAVES BIELA COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM - GEDORE-25B-12M	UNID	2
56	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA PISO DE CIMENTO	UNID	100
57	CORDA DE SEDA POLIESTER TRANÇADA 8MM	M	100
58	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO P/ CONCRETO 10L ALÇA DE METAL	UNID	150
59	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16" CRISTAL	M	300
60	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4"	M	200
61	MANGUEIRA CRISTAL DE 1/2"	M	200
62	PENEIRA DE ARAME FEIJÃO ARO 55	UNID	30
63	ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO DE POLICARBONATO ANTIEMBAÇANTE (INCOLOR) C/VÁLVULA	UNID	100
64	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE POLICARBONATO INCOLOR	UNID	100
65	CAPACETE DE PROTEÇÃO COM ABA FRONTAL E C/ CARNEIRA	UNID	100
66	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ VALVULA P/ EXALAÇÃO (RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRAVEL PFF1	UNID	200
67	MASCARA RESPIRATÓRA P/POEIRA,NEVOAS E FUMOS METÁLICOS,(AZUL)	UNID	200
68	MÁSCARA PARA SOLDA COM VISOR FIXO - VONDER-720 70.76.000.720	UNID	10
69	NIVELADOR ÓTICO PROFISSIONAL - BOSCH-GOL-26	UNID	1
70	ABAFADOR DE RUÍDO 14 DB	UNID	20
71	CONE DE PVC FLEXIVEL P/ SINALIZAÇÃO ALT.75CM COR LARANJA/BRANCO REFLETIVO	UNID	20
72	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO	UNID	100
73	BOTINA EM COURO PRETO , BIQUEIRA DE AÇO, PALMILHA DE MONTAGEM COSTURADA E ANTIBACTÉRIA Nº DIVERSOS	PAR	100
74	BOTINA EM COURO FECHAMENTO ELÁSTICO	PAR	250
75	PONTEIRA DE DIAMANTE PARA RISCADOR DE PISOS	UNID	20
76	LÂMINA DE AÇO P/ROÇADEIRA COSTAL FS-220 DE 03 PONTAS 300MM X 2,65MM ESPESSURA	UNID.	30
77	PRATO GIRATÓRIO DA ROÇADEIRA COSTAL FS-220 DE NYLON	UNID	20
78	PONTEIRO E TALHADEIRA P/ MARTELETE 5 E 10 KG SDS MAX 18X400	UNID	20
79	LONA PLASTICA PRETA TAM. 4,0X100M R	RL	10
80	LONA PLASTICA PRETA TAM. 6,0X100M R	RL	10
81	NÍVEL DE ALUMÍNIO 600MM	UNID	20
82	DISCO BRASFORT SERRA MADEIRA 24 DENTES	UND	150
83	LIMA P/ MOTOR SERRA 8 X 5/32	UND	20



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

84	LUVA CANO LONGO PARA ESGOTO 50 CM	PARES	50
85	MANGUEIRA JARDIM 1/2 COM 25 METROS	UNID	40
86	CABO PARA FERRAMENTA 1,50 CM	UNID	50
87	ENXADA LARGA C/ CABO	UNID	20
88	ENXADAS S/ CABO	UNID	20
89	CAMARA DE AR PARA CARRINO DE MÃO	UNID	50
90	CORDA DE SISAL 6MM	METRO	400
91	SERRA MÁRMORE PROFISSIONAL 125MM 1500W COM 2 DISCOS DIAMANTADOS - BOSCH-GDC150D	UNID	1
92	TELA SOLDADA MULTY MAX SERRALHERIA (FIO 12 - 2,76MM / MALHA 5X5CM) - ROLO 15M	UNID	20
93	TELA TAPUME LARANJA 1,2 X 50 M NORTENE	UNID	50
94	TELA DE GALINHEIRO MORLAN COLEIRA BRANCA 2" FIO BWG 23 (0,63MM) - 1,50 X 50 - CERCA	UNID	20
95	TRENA STANDARD 8 M X 1 POL. - IRWIN-013948	UNID	3
96	TRENA STANDARD 5 M X 1 POL. - IRWIN-013948	UNID	3
97	TRENA STANDARD 3 M X 1 POL. - IRWIN-013948	UNID	3
98	PNEU P/CARRO DE MÃO	UNID	50
99	SUPORTE PARA EXTINTOR TIPO L	UNID	50
100	SUPORTE PARA CONDENSADORA SPLIT 400MM TECFORCE - CAIXA DE 20 PARES	UNID	50

**LOTE 11 – CADEADOS, FERROLHOS E FECHADURAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD.
1	PORTA CADEADO 300X5,1/2" ZINCADO	UNID	20
2	CADEADO MACIÇO Nº 60	UNID	30
3	CADEADO MACIÇO Nº 45	UNID	80
4	CADEADO MACIÇO Nº 50	UNID	100
5	CADEADO MACIÇO Nº 40	UNID	100
6	CADEADO MACIÇO Nº 35	UNID	80
7	CADEADO MACIÇO Nº 30	UNID	50
8	CADEADO MACIÇO Nº 25	UNID	50
9	CADEADO MACIÇO Nº 20	UNID	50
10	FECHADURA DE SOBREPOR TIPO CAIXÃO	UNID	40
11	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTÃO (COM TRINCO)	UNID	30
12	FEROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO 5"	UNID	40
13	FEROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO 4"	UNID	40
14	FEROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO 3"	UNID	40
15	FEROLHO FIO REDONDO LATONADO 5"	UNID	50
16	FEROLHO FIO REDONDO LATONADO 4"	UNID	50
17	FEROLHO FIO REDONDO LATONADO 3"	UNID	50
18	DOBRADIÇA ZINCADA 3X1/2"	UNID	50
19	DOBRADIÇA ZINCADA 4 "	UNID	50
20	DOBRADIÇA PINO BOLA COM ANEL FERRO OXIDADO CARTELA C/3 PEÇAS 3"	UNID	50



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

21	DOBRADIÇA PINO BOLA COM ANEL FERRO OXIDADO CARTELA C/ 3 PEÇAS 3.1/2'''	UNID	40
22	DOBRADIÇA PINO BOLA COM ANEL FERRO OXIDADO CARTELA C/ 3 PEÇAS 4''	UNID	40
23	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3,5" CART. C/03	UNID	50
24	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 3" CART. C/03	UNID	50
25	DOBRADIÇA GALVANIZADA DE 4" CART. C/03	UNID	50
26	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 4" CART.C /03	UNID	50
27	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3,5" CART.C /03	UNID	50
28	DOBRADIÇA LATONADA COM ANEL DE 3" CART.C /03	UNID	40
29	DOBRADIÇAS FOEA 3"X2.1/2" CART.C/02	UNID	40
30	BUCHA PLASTICA Nº 6	UNID	200
31	BUCHA PLASTICA Nº 8	UNID	200
32	BUCHA PLASTICA Nº 10	UNID	200
33	BUCHA PLASTICA Nº 12	UNID	200
34	BUCHA COM ARRUELA 1,1/2''	UNID	100
35	CANTONEIRA DE 25CM COM PARAFUSO E BUCHA	PAR	100
36	CORRENTE GALVANIZADA 6MM	M	50
37	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	M	50
38	FECHADURA DE ALAVANCA	UNID	50
39	FECHADURA BOLA	UNID	50
40	PUXADOR DE PORTAS DE VIDRO	UNID	20

**LOTE 12 – PORTAS SANFONADAS, FOLHA ZINCO E VITRO**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD.
1	PORTA SANFONADA PVC 0,80X2,10M	UNID	100
2	PORTA SANFONADA PVC 0,90X2,10M	UNID	100
3	MASSA EPOXI 16 GRS	UNID	100
4	VITRÔ BASCULANTE 40X60CM	UNID	30
5	VITRÔ BASCULANTE 1,20 MM X 0,60 MM	UNID	30

**LOTE 13 – TINTAS E ADITIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	ASFALTO FRIO ENSACADO DE 25KG	UND	100
2	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 3,6	UND	20
3	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA 18L	UND	20
4	CUPINICIDA PENETROL 900ML	UND	20
5	CUPINICIDA PENETROL 3,6 L	UND	20
6	CUPINICIDA PENETROL 18 L	UND	10
7	TINTA ACRILICA DIVERSAS CORES P/PISO 18L (1º QUAI DADE)	LATA	100
8	TINTA LATEX PVA LATA 18L COR BRANCO (1º QUAI DADE)	LATA	150



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

9	TINTA LATEX PVA LATA 18L DIVERSAS CORES (1º QUALIDADE)	LATA	100
10	TINTA LATEX ACRÍLICO LATA 18L COR BRANCA (1º QUALIDADE)	LATA	150
11	TINTA LATEX 3,6KG DIVERSAS CORES (1º QUALIDADE)	GL	100
12	FITA CREPE - 45MM X 50M	UND	200
13	FITA CREPE - 25MM X 50M	UND	200
14	FITA CREPE - 18MM X 50M	UND	200
15	FITA CREPE USO GERAL 18MMX50M KIT C/6 ROLOS NORTON	UND	50
16	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY WALK PRETA 50MMX5M - 3M	UND	100
17	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY WALK PRETA 50MMX20M - 3M	UND	100
18	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY WALK PRETA 50MMX50M - 3M	UND	100
19	FUNDO FOSCO BRANCO LATA 18L	LATA	80
20	FUNDO FOSCO BRANCO GALÃO 3,6L	GL	80
21	FRIO ASFALTO 18LITROS DA VEDACIT	UND	20
22	FRIO ASFALTO 3,6 LITROS VEDACIT	UND	20
23	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6 (1º QUALIDADE)	GL	80
24	TINTA ANTICORROSIVA (ZARCÃO) GALÃO 3,6L	GL	80
25	TINTA A BASE DE RESINA P/PISO 18L	LATA	80
26	IMPERMEABILIZANTE MANTA LÍQUIDA PARA LAJE 18L	LATA	50
27	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18 LITOS	LATA	20
28	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 3,6 LITOS	LATA	20
29	VERNIZ MARITTIMO BRILHANTE 3,6L	GL	50
30	VERNIZ FILTRO SOLAR GALÃO 3,6L	GL	20
31	VERNIZ IMBUÍA GALÃO 3,6L	GL	20
32	VERNIZ INCOLOR GALÃO 3,6L	GL	20
33	VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6L	GL	20
34	SOLVENTE 0,9L	LI	100
35	MASSA PLÁSTICA 1KG	UNID	20
36	ÁGUARRÁS GALÃO 5L	GL	50
37	MASSA ACRÍLICA SACO DE 18 KG	SC	100
38	MASSA CORRIDA LATA DE 18L (1º QUALIDADE)	LATA	50
39	LIXA PARA MASSA GRANA 60	PCT	350
40	LIXA PARA MASSA GRANA 80	PCT	350
41	LIXA PARA MASSA GRANA 100	PCT	350
42	LIXA PARA MASSA GRANA 120	PCT	350
43	LIXA PARA MASSA GRANA 150	PCT	350
44	LIXA DE FERRO GRANA 40	UNID	350
45	LIXA DE FERRO GRANA 80	UNID	350
46	LIXA DE FERRO GRANA 100	UNID	350
47	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 23CM COMPLETO	UNID	100
48	ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO 15CM COMPLETO	UNID	50



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

49	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 15 CM COMPLETO	UNID	30
50	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 9CMCM COMPLETO	UNID	80
51	PINCEL P/ PINTURA DE 2,5"	UNID	80
52	PINCEL P/ PINTURA DE 4"	UNID	50
53	DESENPENADEIRA LISA DE AÇO P/ MASSA 12X27	UNID	20
54	DESENPENADEIRA DE AÇO DENTADA P/ MASSA	UNID	20
55	BROXA PARA PINTURA	UNID	50
56	PIGMENTO P/TINTA TUBO DE 50ML 1º LINHA CORES DIVERSAS	UNID	50
57	CAL HIDRATADA SACO DE 20KG	SC	400
58	LIXA MADEIRA/PAREDE 80	UNID	350
59	LIXA MADEIRA/PAREDE 100	UNID	350
60	TINTA LATEX ACRILICA 18 KG (CORES VARIADAS) 1ª QUALIDADE	UNID	100
61	TINTA REFLEXIVA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA 3.6L	GL	40
62	TINTA REFLEXIVA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18L	LT	60

LOTE 14 – MATERIAL ELETRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD.
1	ARRUELA ELET. DE 40MM	UND	40
2	ARRUELA ELET. DE 1 POLEGADA	UND	100
3	ALICATE UNIVERSAL TRAMONTINA	UND	10
4	BASE P/ RELE HASTE DE METAL	UND	100
5	BOCAL DE LOUÇA E27 C/BORNE	UND	100
6	BOCAL DE LOUÇA E40	UND	60
7	BOCAL PLAFON	UND	100
8	BOCAL COM RABICHO	UND	300
9	BOTINA PARA ELETRICISTA SOLADO DE DUAS CORES	PR	12
10	BUCHA ELET. DE 40MM	UND	40
11	BUCHA ELET. DE 1 POLEGADA	UND	100
12	BRAÇO AO TEMPO POSTE 1 M	UND	200
13	CONECTOR PERFURANTE CDP-70	UND	200
14	CINTO PARA ELETRICISTA TIPO PARAQUEDISTA	UND	2
15	CURVA ELET. 3/4 90º	UND	20
16	CURVA ELET. DE 1 POLEGADA 90º	UND	30
17	CURVA ELET. DE 40 MM 90º	UND	30
18	CAIXA PARA PADRÃO MONOFASICA	UND	30
19	CAIXA PARA PADRÃO TRIFASICA	UND	10
20	CABO RIGIDO DE 16MM	ROLO	5
21	CABO RIGIDO DE 10MM	ROLO	5
22	CABO RIGIDO DE 6MM	ROLO	5
23	CABO FLEXIVEL DE 6MM (COBRECOM)	ROLO	5
24	CABO FLEXIVEL DE 4MM (COBRECOM)	ROLO	10
25	CABO FLEXIVEL 2,5MM (COBRECOM)	ROLO	20
26	CABO FLEVIVEL 1,5MM (COBRECOM)	ROLO	20
27	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UND	30
28	CAPACETE PARA ELETRICISTA	UND	8
29	CANALETA COM ADESSIVO	UND	100
30	CAIXA PARA PAREDE 4 POR 2	UND	100
31	CAIXA PARA PAREDE 4 POR 4	UND	100
32	CONDUITE 1 PEÇA 3/4	UND	5
33	CONDUITE 1 PEÇA DE 1 POLEGADA	UND	20
34	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DIJUNTORES	UND	15





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

35	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DIJUNTORES	UND	15
36	CAP PARA TUBO DE ESGOTO DE 100MM	UND	50
37	CAIXA DE BARRAMENTO PARA DEZ PATRÕES	UND	5
38	CAIXA DE BARRAMENTO PARA CINCO PATRÕES	UND	10
39	CHUVEIRO ELETRICO LORENZETE 220V	UND	20
40	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	50
41	DIJUNTOR UNIPOLAR DE 25 AMPERES	UND	50
42	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 40 AMPERES	UND	20
43	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 100 AMPERES	UND	10
44	ESCADA DE FIBRA PARA ELETRICISTA EXTENSIVA DE 8MT E 40	UND	1
45	FITA ISOLANTE 20 MT	UND	50
46	FIO CABO FLEXIVEL PP 2X2,50	ROLO	5
47	FIO CABO PARALELO 2 X 1,5MM	ROLO	10
48	FIO FLEXIVEL TRANSADO 2X2,5	ROLO	15
49	FARDAMENTO PARA ELETRICISTA	UND	8
50	GRAMPO FIXADOR ISOLANTE	UND	100
51	LÂMPADA VAP. METALICA 150W X E27	UND	60
52	LÂMPADA VAP. METALICA 400W X 220	UND	40
53	LÂMPADA LED 30W 200V	UND	300
54	LÂMPADA VAP. DE SODIO 150W E40	UND	30
55	LÂMPADA VAP. DE SODIO 70W	UND	200
56	LÂMPADA VAP.SODIO 250W	UND	100
57	LÂMPA VAP. METALICA DE 250	UND	50
58	LÂMPADA DE LED 15W 200V	UND	50
59	LÂMPADA DE LED 12W 220V	UND	50
60	LÂMPADA DE LED 9W 220V	UND	50
61	LÂMPADA DE LED 20W 220V	UND	50
62	LÂMPADAS DE LED COLORIDA DE 7W 220V	UND	250
63	LÂMPADA DE LED COLORIDA DE 9W 220V	UND	250
64	LUVA DE VAQUETA	PR	20
65	LUVA ELET. DE 40MM	UND	50
66	LUVA ELET. DE 1 POLEGADA	UND	50
67	LUMINARIA PUBLICA ABERTA COM BOCAL E27	UND	200
68	HASTE TERRA DE 2MT E 40 5/16	UND	30
69	NIPEL DE 40 MM	UND	20
70	NIPEL DE 1 POLEGADA	UND	50
71	PARAFUSO P/ POSTE DE 250	UND	150
72	PARAFUSO P/POSTE DE 300	UND	150
73	PLUGUE MACHO DE 10 AMPERES PARA EXTENSÃO	UND	150
74	PLUGUE MACHO DE 20 AMPERES PARA EXTENSÃO	UND	50
75	RELE FOTOELETRICO 220V	UND	200
76	RACK REFORÇADO PARA UMA RODANA	UND	30
77	RODANA PARA RACK	UND	30
78	REATOR VAP.METALICO EXTERNO 250W	UND	100
79	REATOR VAP.METALICO EXTERNO 150W	UND	50
80	REATOR VAP. METALICO EXTERNO 400W	UND	30
81	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA 50W	UND	10
82	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA 100W	UND	20
83	REFLETOR DE LED LUZ BRANCA 200W	UND	10
84	REFLETOR CLORIDO DE 30W	UND	50
85	REFLETOR CLORIDO DE 50W	UND	50
86	TALARBATE PARA CINTO DE ELETRICISTA	UND	2
87	TUBO ELET. ROSC. 3/4	UND	30
88	TUBO ELET. ROSC. DE 1 POLEGADA	UND	30
89	TUBO ELET. ROSC. DE 40 MM	UND	20
90	TOMADA DE EMBUTIR 10 AMPERES	UND	100
91	TOMADA DE EMBUTIR 20 AMPERES	UND	100
92	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 10 AMPERES	UND	100



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

93	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 20 AMPERES	UND	100
94	TOMADA CONJULGADA	UND	50
95	TOMADA FEMEA DE 10 AMPERES PARA EXTENSÃO	UND	150
96	TOMADA FEMEA DE 20 AMPERES PARA EXTENSÃO	UND	50
97	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 TECLA	UND	50
98	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 2 TECLA	UND	50
99	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLA	UND	50
100	INTERRUPTOR DE SOBRE POR SISTEMA X	UND	50
101	TOMADA DE SOBRE POR SISTEMA X	UND	50
102	TÊ PARA ENERGIA	UND	100
103	TERMINAL PARA BARRAMENTO NUMERO 6MM	UND	50
104	TERMINAL PARA BARRAMENTO NUMERO 10MM	UND	50
105	TERMINAL PARA BARRAMENTO NUMERO 16MM	UND	50
106	DIJUNTOR TRIPOLAR DE 70 AMPERES	UND	10
107	MANGUEIRA DE LED ROLO COM 50 MT	ROLO	15
108	PLACA SEGA 4 POR 2	UND	50
109	PLACA SEGA 4 POR 4	UND	50

LOTE 15 – MATERIAL HIDRAULICO			
ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	ADAPTADOR SOLD. 20X1/2"	UNID	100
2	ADAPTADOR SOLD. 25X3/4"	UNID	80
3	ADAPTADOR SOLD 32X1"	UNID	50
4	ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4"	UNID	400
5	ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2"	UNID	50
6	ADAPTADOR SOLD 50X2.1/2"	UNID	40
7	ADAPTADOR C/ FLANGE 20X1/2"	UNID	50
8	ADAPTADOR C/ FLANGE 25X3/4"	UNID	50
9	ADAPTADOR C/ FLANGE 32X1"	UNID	50
10	ADAPTADOR C/ FLANGE 40X1.1/4"	UNID	50
11	ADAPTADOR C/FLANGE 50X1.1/2"	UNID	50
12	ADAPTADOR C/ FLANGE 50MM	UNID	50
13	ADAPTADOR C/ FLANGE 60MM	UNID	40
14	ADAPTADOR SOLDAVEL JET 30 L 20MM	UNID	20
15	ADAPTADOR SOLDAVEL JET 30 L 25MM	UNID	30
16	ADAPTADOR GALVONIZADO ROSCAVEL 20MM	UNID	20
17	ADAPTADOR GALVONIZADO ROSCAVEL 25MM	UNID	20
18	ADAPTADOR GALVONIZADO ROSCAVEL 32MM	UNID	20
19	ADAPTADOR GALVONIZADO ROSCAVEL 40MM	UNID	20
20	ADAPTADOR GALVONIZADO ROSCAVEL 50MM	UNID	20
21	ADAPTADOR GALVONIZADO ROSCAVEL 75MM	UNID	20
22	ANEL PARA VEDAÇÃO	UNID	50
23	ADAPTADOR P/ SAÍDA DE VASO SANITÁRIO 100MM	UNID	80
24	ASSENTO/TAMPA DE PVC P/ VASO SANIT.	UNID	80
25	ACESSÓRIO P/ WC CROMADO 06 PEÇAS	UNID	20
26	ASPERSOR AGROPOLO 2 BOCAIS 1"	UNID	30
27	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4"	UNID	20
28	ABRAÇADEIRA COLAR DE 32MM PARA 20MM	UNID	20



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

29	ABRAÇADEIRA COLAR DE 32MM PARA 25MM	UNID	20
30	ABRAÇADEIRA COLAR DE 50MM PARA 20MM	UNID	30
31	ABRAÇADEIRA COLAR DE 50MM PARA 25MM	UNID	20
32	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 25X20MM	UNID	50
33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 32X25MM	UNID	50
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 32X20MM	UNID	50
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 40X32MM	UNID	50
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 40X20MM	UNID	50
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 40X25MM	UNID	50
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50X25MM	UNID	50
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50X40MM	UNID	50
40	BUCHA DE REDUÇÃO CONJUGADA 32X25MM	UNID	50
41	BUCHA DE REDUÇÃO 50X32MM	UNID	50
42	BUCHA DE REDUÇÃO CONJUGADA 25X20MM	UNID	50
43	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC LONGA SR 50X40MM	UNID	50
44	CAP PVC SOLD. 20MM	UNID	50
45	CAP PVC SOLD. 25MM	UNID	50
46	CAP PVC SOLD. 32MM	UNID	50
47	CAP PVC SOLD. 40MM	UNID	50
48	CAP PVC SOLD. 50MM	UNID	50
49	CAP PVC SOLD. 60MM	UNID	50
50	CAP PVC C/ ROSCAVEL 1/2"	UNID	50
51	CAP PVC C/ ROSCAVEL 3/4"	UNID	50
52	CAP PVC C/ ROSCAVEL 2"	UNID	50
53	CAP PVC C/ ROSCAVEL 1"	UNID	50
54	CAP PVC C/ ROSCAVEL 1.1/4"	UNID	50
55	CAP PVC C/ ROSCAVEL 1/1/2"	UNID	50
56	CURVA 90° SOLDAVEL L20MM	UNID	80
57	CURVA 90° SOLDAVEL L25MM	UNID	80
58	CURVA 90° SOLDAVEL L32MM	UNID	80
59	CURVA 90° SOLDAVEL L40MM	UNID	80
60	CURVA 90° SOLDAVEL L 50MM	UNID	80
61	CURVA DE PVC 90° 100MM	UNID	60
62	CURVA DE PVC 90° 75MM	UNID	60
63	CURVA DE PVC 90° 50MM	UNID	60
64	CURVA DE PVC 90° 40MM	UNID	60
65	CURVA DE PVC 45° 100MM	UNID	50
66	CURVA DE PVC 45° 75MM	UNID	50
67	CURVA DE PVC 45° 50MM	UNID	50
68	CURVA DE PVC AZUL 90° 40MM	UNID	60
69	CURVA DE PVC AZUL 90° 75MM	UNID	50
70	CURVA DE PVC AZUL 90° 50MM	UNID	50
71	CURVA GALVONIZADA 90° 20MM	UNID	20
72	CURVA GALVONIZADA 90° 25MM	UNID	20
73	CURVA GALVONIZADA 90° 32MM	UNID	20



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

74	CURVA GALVONIZADA 90° 40MM	UNID	20
75	CURVA GALVONIZADA 90° 50MM	UNID	20
76	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA CAP 5,000L	UNID	6
77	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA CAP 10,000L	UNID	3
78	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA CAP 3.000L	UNID	3
79	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA CAP 2,000L	UNID	10
80	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 1,000L	UNID	50
81	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO CAP 500L	UNID	50
82	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENOCAP 250L	UNID	10
83	CHUVEIRO ELÉTRICO MAXI-DUCHA 220V	UNID	50
84	CHUVEIRO DE PVC C/ HASTE	UNID	70
85	CHAVE BÓIA DE NÍVEL 15A	UNID	50
86	ENGATE BRANCO 40CM	UNID	150
87	ESPUDE P/VASO SANIT.	UNID	100
88	FITA VEDA ROSCA 18X50MTS	UNID	100
89	HASTE LONGA PVC P/ CHUVEIRO	UNID	70
90	HASTE LONGA METAL P/ CHUVEIRO ELÉTRICO	UNID	50
91	JOELHO DE PVC SOLD 20MM	UNID	100
92	JOELHO DE PVC SOLD 25MM	UNID	100
93	JOELHO DE PVC SOLD 32MM	UNID	100
94	JOELHO DE PVC SOLD L 40MM	UNID	100
95	JOELHO DE PVC SOLD L 50MM	UNID	100
96	JOELHO DE PVC SOLD 60MM	UNID	100
97	JOELHO DE PVC SOLD DE REDUÇÃO L 25X20MM	UNID	100
98	JOELHO DE PVC SOLD DE REDUÇÃO L 32X25MM	UNID	100
99	JOELHO PVC LR DE 25X1/2"	UNID	100
100	JOELHO PVC LR DE 25X3/4"	UNID	100
101	JOELHO PVC LR DE 32X3/4"	UNID	100
102	JOELHO DE PVC SOLD LR 20X1/2"	UNID	100
103	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	UNID	200
104	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	UNID	100
105	JOELHO PVC ESGOTO 200MM	UNID	30
106	JOELHO PVC AZUL DE 20X1/2"	UNID	100
107	JOELHO PVC AZUL DE 25X3/4"	UNID	100
108	JOELHO PVC ESGOTO 90° 75MM	UNID	50
109	JOELHO PVC ESGOTO 90° 50MM	UNID	50
110	JOELHO PVC ESGOTO 90° 40MM	UNID	50
111	JOELHO PVC ESGOTO 90° C/ VISITA 100X50MM	UNID	50
112	JOELHO PVC ESGOTO 45° 50MM	UNID	50
113	JOELHO PVC ESGOTO 45° 75MM	UNID	50
114	JOELHO PVC ESGOTO 45° 100MM	UNID	50
115	JOELHO GALVONIZADO 20MM	UNID	20
116	JOELHO GALVONIZADO 25MM	UNID	20
117	JOELHO GALVONIZADO 32MM	UNID	20
118	JOELHO GALVONIZADO 40MM	UNID	20



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

119	JOELHO GALVONIZADO 50MM	UNID	20
120	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X100MM	UNID	50
121	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100X50MM	UNID	50
122	LUVA PVC LR DE 20X1/2"	UNID	100
123	LUVAPVC LR DE 25X3/4"	UNID	100
124	LUVA PVC LR DE50X 1"	UNID	100
125	LUVA PVC LR DE 32X1"	UNID	100
126	LUVA DE REDUÇÃO SOLD L 25X20MM	UNID	100
127	LUVA DE REDUÇÃO SOLD L 32X25MM	UNID	100
128	LUVA DE REDUÇÃO SOLD L 40X32MM	UNID	100
129	LUVA DE REDUÇÃO SOLD L 50X25MM	UNID	100
130	LUVA SOLD SIMPLES 20MM	UNID	100
131	LUVA SOLD SIMPLES 25MM	UNID	100
132	LUVA SOLD SIMPLES 32MM	UNID	100
133	LUVA SOLD SIMPLES 40MM	UNID	100
134	LUVA SOLD SIMPLES 50MM	UNID	100
135	LUVA PVC SOLD AVEL 100MM	UNID	80
136	LUVA PVC SOLD AVEL 75MM	UNID	50
137	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 20MM	UNID	50
138	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 25MM	UNID	50
139	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLD 32MM	UNID	50
140	LUVA DE PVC ESGOTO SIMPLES 100MM	UNID	130
141	LUVA GALVONIZADA 20MM	UNID	20
142	LUVA GALVONIZADA 25MM	UNID	20
143	LUVA GALVONIZADA 32MM	UNID	20
144	LUVA GALVONIZADA 40MM	UNID	20
145	LUVA GALVONIZADA 50MM	UNID	20
146	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO S/ COLUNA MÉDIO	UNID	40
147	LAVATORIO DE LOUÇA BRANCO C/ COLUNA MÉDIO 455X360MM	UNID	30
148	LAVATORIO PLASTICO MÉDIO	UNID	50
149	LAVATORIO DE PLASTICO PEQUENO	UNID	50
150	NIPEL ROSCÁVEL 1/2" PVC	UNID	150
151	NIPEL ROSCÁVEL 1" PVC	UNID	100
152	NIPEL ROSCÁVEL 3/4" PVC	UNID	100
153	NIPEL ROSCÁVEL 1.1/4" PVC	UNID	70
154	NILPEL ROSCAVEL 1.1/2"GALVANIZADO	UNID	70
155	NILPEL ROSCAVEL 1"GALVANIZADO	UNID	70
156	PLUG PVC 50MM	UNID	50
157	PLUG PVC 40MM	UNID	50
158	PLUG ROSCAVEL 1/2"	UNID	200
159	PLUG ROSCAVEL 3/4"	UNID	100
160	PIA DE COZINHA EM MARMORE SINTETICO 1,50M	UNID	10
161	PIA DE COZINHA EM MARMORE SINTÉTICO 1,40M	UNID	10
162	PIA DE COZINHA EM MARMORE SINTETICO 1,20M	UNID	20



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

163	PIA DE COZINHA INOX CONCRETADA 1,20 MX56CM 01 CUBAS	UNID	10
164	PORTA PAPEL TOALHA (PLASTICO)	UNID	20
165	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 50X40	UNID	100
166	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X75	UNID	100
167	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC 100X50	UNID	100
168	RALO QUADRADO SECO MONTADO100X40MM	UNID	20
169	RALO CÔNICO SECO MONTADO100X40MM	UNID	50
170	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1/2"	UNID	10
171	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 3/4"	UNID	10
172	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 2"	UNID	10
173	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1"	UUNI	10
174	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1.1/4"	UNID	10
175	REGISTRO DE GAVETA DE METAL 1.1/2"	UNID	10
176	REGISTRO DE GAVETA DE PVC 1/2"	UNID	30
177	REGISTRO DE GAVETA DE PVC 3/4"	UNID	30
178	REGISTRO DE GAVETA DE PVC 2"	UNID	30
179	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO C/ CANOPLA 1/2"	UNID	50
180	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO C/ CANOPLA 3/4"	UNID	50
181	REGISTRO DE PRESSÃO BCO 25MM	UNID	50
182	REGISTRO DE PRESSÃO BCO 20MM	UNID	50
183	REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC 1/2"	UNID	50
184	REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC 3/4"	UNID	50
185	REGISTRO DE PVC ESFERA 20MM	UNID	50
186	REGISTRO DE PVC ESFERA 25MM	UNID	50
187	REGISTRO DE PVC ESFERA 32MM	UNID	50
188	REGISTRO DE PVC ESFERA 40MM	UNID	50
189	REGISTRO DE PVC ESFERA 50MM	UNID	50
190	REGISTRO ESFERA METAL 1/2"	UNID	40
191	REGISTRO ESFERA METAL 3/4"	UNID	40
192	REGISTRO ESFERA METAL 1"	UNID	15
193	REGISTRO ESFERA METAL 1,1/4"	UNID	15
194	REGISTRO ESFERA METAL 1,1/2"	UNID	15
195	REGISTRO ESFERA METAL 4"	UNID	15
196	REGISTRO DE PRESSÃO C-34 3/4"	UNID	30
197	SIFÃO SANFONADO	UNID	150
198	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UNID	150
199	TÊ 90° SOLD L 20MM	UNID	100
200	TÊ 90° SOLD L 25MM	UNID	100
201	TÊ 90° SOLD L 32MM	UNID	100
202	TÊ 90° SOLD L 40MM	UNID	100
203	TÊ 90° SOLD L 50MM	UNID	100
204	TÊ 90° SOLD L R 25X1/2"	UNID	100
205	TÊ 90° SOLD L R 32X3/4"	UNID	100
206	TÊ PVC LR 20X1/2"	UNID	100



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

207	TÊ PVC AZUL 25X3/4"	UNID	100
208	TÊ PVC AZUL 20X1/2"	UNID	100
209	TÊ PVC ESGOTO 100MM	UNID	30
210	TÊ PVC ESGOTO C/REDUÇÃO 100X50MMMM	UNID	50
211	TÊ PVC ESGOTO 75MM	UNID	30
212	TÊ PVC ESGOTO 50MM	UNID	50
213	TÊ PVC ESGOTO40MM	UNID	50
214	TÊ 90° GALVONIZADO 20MM	UNID	20
215	TÊ 90° GALVONIZADO 25MM	UNID	20
216	TÊ 90° GALVONIZADO 32MM	UNID	20
217	TÊ 90° GALVONIZADO 40MM	UNID	20
218	TÊ 90° GALVONIZADO 50MM	UNID	20
219	TUBO PARA VALVULA DE DESCARGA	UNID	50
220	TORNEIRA BOIA DE 1/2"	UNID	100
221	TORNEIRA BOIA DE 3/4"	UNID	50
222	TORNEIRA DE METAL CROMADO P/ LAVATORIO (PADRÃO MÉDIO)	UNID	60
223	TORNEIRA CURVA DE METAL CROMADO P/ PIA DE COZ. PAREDE 1162 C-50.(PADRÃO MÉDIO)	UNID	50
224	TORNEIRA CURVA DE METAL CROMADO P/ PIA DE COZ. BANCADA 1195 C-50.(PADRÃO MÉDIO)	UNID	50
225	TORNEIRA DE PVC DE 1/2 P/ LAVATÓRIO	UNID	150
226	TORNEIRA DE PVC P/ PIA DE COZINHA LONGA E REFORÇADA	UNID	100
227	TORNEIRA DE PVC P/ TANQUE DE LAVAR LONGA 1/2"	UNID	150
228	TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2"	UNID	40
229	TORNEIRA P/FILTRO CROMADA	UNID	20
230	UNIÃO SOLDÁVEL L 20MM	UNID	150
231	UNIÃO SOLDÁVEL L25MM	UNID	150
232	UNIÃO SOLDÁVEL L 32MM	UNID	150
233	UNIÃO SOLDÁVEL L40MM	UNID	150
234	UNIÃO SOLDÁVEL L 50MM	UNID	150
235	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA 3/4"	UNID	50
236	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO	UNID	100
237	VASO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO	UND	20
238	VALVULA DE METAL LAVATÓRIO S/UNHO	UNID	50
239	VÁLVULA IDEAL PARA LAVATÓRIOS, PIAS DE SOBREPOR ENTRE OUTRAS. BASE INFERIOR EM PVC, PARAFUSO DE INOX, VEDAÇÃO DE BORRACHA.	UNID	100
240	VENTOSA DE ROSCAVEL 1"	UNID	50
241	KIT ACESSÓRIO PLASTICO P/ BANHEIRO	UNID	20
242	KIT ACESSÓRIO INOX P/ BANHEIRO	UNID	20
243	ELEMENTO FILTRANTE - REFIL DE FILTRO DE TORNEIRA - COMPATIVEL COM OUTRAS PRINCIPAIS MARCAS DE PURIFICADORES COM TORNEIRA E REGISTRO	UNID	10
244	REGISTRO PVC ESFERA 60 MM	UNID	10



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

245	REGISTRO PVC ESFERA 75 MM	UNID	10
246	UNIÃO SOLDÁVEL 60 MM	UNID	10
247	UNIÃO SOLDÁVEL 75 MM	UNID	10
248	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM=6M	UNID	100
249	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM=6M	UNID	75
250	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM=6M	UNID	30
251	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM=6M	UNID	50
252	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM=6M	UNID	50
253	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM=6M	UNID	30
254	TUBO PVC ESGOTO 200MM=6M	UNID	50
255	TUBO PVC ESGOTO 150MM=6M	UNID	50
256	TUBO PVC ESGOTO 100MM=6M	UNID	150
257	TUBO PVC ESGOTO 75MM=6M	UNID	30
258	TUBO PVC ESGOTO 50MM=6M	UNID	30
259	TUBO PVC ESGOTO 40MM=6M	UNID	40
260	DESCARGA DE SOBREPOR	UNID	120

**LOTE 16 – ESQUADRIAS DE MADEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	PORTA MADEIRA DE ALMOFADA 2,10/60CM	UNID	50
2	PORTA MADEIRA DE ALMOFADA 2,10/70CM	UNID	50
3	PORTA MADEIRA DE ALMOFADA 2,10/80CM	UNID	50
4	PORTA MADEIRA DE ALMOFADA 2,10/90CM	UNID	50
5	PORTA MADEIRA DE ALMOFADA 2,10/ 1M	UNID	50
6	PORTA SEMIOCA 0,60 X 2,10 M	UNID	30
7	PORTA SEMIOCA 0,70 X 2,10 M	UNID	30
8	PORTA SEMIOCA 0,80 X 2,10 M	UNID	30
9	PORTA SEMIOCA 0,90 X 2,10 M	UNID	30
10	PORTA SEMIOCA 1,00 X 2,10 M	UNID	30
11	ADUELA 2,10/12CM	UNID	50
12	ADUELA 2,10/20CM	UNID	50
13	ADUELA 1,10/12CM	UNID	50
14	ADUELA 1,10/20CM	UNID	50
15	ADUELA P/ JANELA 0,80 X 1,10 - 0,13CM	UNID	50
16	ADUELA P/ JANELA 1,00 X 1,10 - 0,13CM	UNID	50
17	ADUELA P/ JANELA 1,20 X 1,10 - 0,13CM	UNID	50
18	ADUELA P/ PORTA 0,60 X 2,10 - 15CM	UNID	50
19	ADUELA P/ PORTA 0,70 X 2,10 - 15CM	UNID	50
20	ADUELA P/ PORTA 0,80 X 2,10 - 15CM	UNID	50
21	ALIZAR P/ ADUELA MISTA	M	200
22	JANELA MADEIRA DE ALMOFADA DUAS BANDA 1,10/80	UNID	50
23	JANELA MADEIRA DE ALMOFADA DUAS BANDA 1,10/120	UNID	50
24	JANELA MADEIRA DE ALMOFADA UMA BANDA 1,10/80	UNID	50
25	RODAPÉ DE MADEIRA MISTA 5CM	M	100





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU**

26	RODAPÉ DE MADEIRA MISTA 6CM	M	100
27	RODAPÉ DE MADEIRA MISTA 7CM	M	100
28	RODAPÉ DE MADEIRA MISTA 10CM	M	100
29	COMPENSADO NAVAL 4MM	UNID	100
30	COMPENSADO NAVAL 8MM	UNID	100
31	COMPENSADO NAVAL 10MM	UNID	100
32	COMPENSADO NAVAL 12MM	UNID	100
33	COMPENSADO NAVAL 15MM	UNID	100
34	COMPENSADO NAVAL 18MM	UNID	100
35	COMPENSADO NAVAL 20MM	UNID	100
36	COMPENSADO NAVAL 26MM	UNID	100
37	CHAPA EM MDF 3MM	UNID	100
38	CHAPA EM MDF 9MM	UNID	100
39	CHAPA EM MDF 15MM	UNID	100
40	CHAPA EM MDF 18MM	UNID	100

Camamu-BA, 10 de março de 2021

Joubert Laytynher Ribeiro  
**Secretário de Obras**